



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N.º 09/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

O MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n. 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ARISTIDES ELOI VALENTINI, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO** com a finalidade de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, POR SESSÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATENDIMENTOS REALIZADOS EM ESTRUTURA PRÓPRIA DO CREDENCIAMENTO.**, conforme relação de atividades listadas no Termo de Referência.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados e entregues na Central de Protocolo da Prefeitura de Taió/SC, com endereço no cabeçalho deste documento, a partir do dia **28/05/2025, nos horários de funcionamento da Prefeitura, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.**

A partir do protocolo dos interessados, a Equipe de Apoio de Licitações se reunirá para análise dos documentos e homologação, sendo que a classificação e ordenamento das contratados para realização dos futuros serviços a serem executados pela administração, se dará pela ordem cronológica de protocolo, tendo o contrato validade de 12 meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Legislação vigente.

O período inicial de credenciamento para a habilitação de credenciados é a partir da publicação do edital, mantendo-se aberto.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

- 1.1 É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, POR SESSÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATENDIMENTOS REALIZADOS EM ESTRUTURA PRÓPRIA DO CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e anexos.**



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.
- 2.2** Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.
- 2.3** Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - f) Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- 2.4** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5** Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 2.6** Não será admitida a participação de consórcios.
- 2.7** Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Taió/SC.
- 2.8** A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Taió/SC, com a seguinte identificação externa:

Setor de Licitações de Taió

Secretaria de Administração e Finanças

CREDENCIAMENTO n.º 01/2026

Envelope - HABILITAÇÃO/PROPOSTA/CREDENCIAMENTO

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3.2 Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor municipal da Central de Licitações.

3.3 Justifica-se a entrega física dos documentos ao protocolo central tendo em vista as peculiaridades do objeto credenciado, que não obsta a execução ou acesso de participantes.

3.4 O ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.4.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ (link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da Lei (link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certdaointernet/pj/emitir>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor (Link para consulta da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante na forma da lei e, do município de Taió, conforme previsto no art. 99 da Lei Orgânica Municipal (link para



consulta: [Autoatendimento - MUNICÍPIO DE TAIÓ](#)); Ressalvado que o agente de contratação poderá no momento da sessão fazer diligência para verificar possíveis débitos no Município de Taió, caso a empresa não apresente a referida certidão;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Link para consulta: [Consulta Regularidade do Empregador](#))
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>); o documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.
- g) Certidão Negativa Consolidada mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), contendo o Cadastro de Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, em nome da empresa (link disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- h) Solicitação de Credenciamento, constante no Anexo II;
- i) Declarações legais, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.4.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:
 - *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, conforme o enquadramento da empresa e legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes; o Balanço Patrimonial deve ter registro na Junta comercial ou órgão equivalente.*

OBS.: O Balanço Patrimonial deve ser exigível e apresentado completo na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, Termo de abertura e fechamento, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

- *Para as empresas constituídas a menos de 01 ano, será exigido a apresentação do “Balanço de Abertura”.*

Obs.: Mesmo que a empresa for isenta do balanço patrimonial, deverá apresentar o documento na forma relacionada acima.

3.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.4.1 Para fins de habilitação no credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua aptidão para a execução do objeto, incluindo:
- 3.3.4.2 Comprovação de formação acadêmica, por meio de diploma de graduação em Fisioterapia reconhecido pelo MEC;
- 3.3.4.3 Quando pessoa Jurídica, comprovação de vínculo com os profissionais aexecutores;



- 3.3.4.4 Ao menos, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como atendimentos individuais e acompanhamentos.
- 3.3.4.5 Declaração de capacidade técnico-operacional, atestando que dispões de meios adequados para a execução dos serviços;
- 3.3.4.6 Declaração de compromisso ético, assegurando o cumprimento do Código de Ética Profissional do Fisioterapeuta e das normativas aplicáveis ao SUS.
- 3.3.4.7 Apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 4.2 Os documentos deverão ser entregues de forma física, em envelope, e conforme modelos disponibilizados, por meio de protocolo ao setor de licitações para análise.
- 4.3 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.
- 4.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem com as exigências do Edital.
- 4.6 Sanadas as falhas inerentes ao credenciamento de qualquer um dos possíveis interessados, poderão estes, encaminhar a documentação exigida novamente para análise, nos moldes acima expostos.
- 4.7 Por fim, elucida-se que o credenciamento, por permanecer permanentemente aberto, ficará disponível em sítio eletrônico, qual seja: <https://taio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, com as informações e documentos necessários para o credenciamento em questão.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, o qual deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 5.3 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.4 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Taió-SC, no endereço mencionado no cabeçalho deste documento.



6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 Após a análise documental, quando cumprido os requisitos deste edital será elaborado o contrato e repassado para o gestor adicionar a empresa na lista de credenciados.
- 6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via contato eletrônico, *por e-mail ou celular* (informado na Solicitação de Credenciamento), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico.
- 6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação da lista de que trata o item.
- 6.6 Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.
- 6.7 Caso os documentos não sejam retirados dentro do prazo de que trata o item 6.5, os mesmos serão eliminados pela Administração Municipal.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 O presente credenciamento terá vigência indeterminada, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração.
- 7.1.2 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2 DO CONTRATO

- 7.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial a contar da data da assinatura do contrato.
- 7.2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
- 7.2.3 Não é permitido subcontratação.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo V.
- 8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.



- 8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o IPCA acumulado nos últimos 12 meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5 O pagamento será efetuado pela Prefeitura até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 8.6 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Taió/SC.
- 8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 9.1 A Prefeitura Municipal de Taió/SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
- 9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja serviços pendentes de conclusão, conforme modelo do Anexo IV.
- 9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes do Edital, cumprindo o prazo estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer



de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

- c) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CREDENCIANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- i) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, notodo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo definido do Termo de Referência.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do



contrato.

- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- c) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;
- d) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Edital, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- e) Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais cominações legais;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Emitir, através do setor municipal competente, ordem de compra para contratação do objeto do presente credenciamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 8.206/2023, aplicar as seguintes sanções administrativas aos contratados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.2 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com extrato da aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) no caso de aplicação das penalidades previstas no item 12.1, alíneas 'c' e 'd'.



- 12.3** O processo administrativo de que trata o subitem anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 12.4** As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 12.5** A penalidade de Advertência poderá ser aplicada pelo gestor e fiscal do contrato, enquanto as demais infrações serão apuradas nos moldes do Decreto Municipal n.º 8.206/2023.
- 12.6** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Declarar informações falsas.
 - f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - g) Cometer fraude fiscal.
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.7** O atraso na assinatura do contrato ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- 12.8** Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.9** A multa a que alude o subitem 12.7 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 12.10** O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:
- a) 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
 - b) 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.
- 12.10.1** Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.
- 12.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.



13. DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS

13.1 Conforme o artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, o regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- III - Fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, ao setor de licitações, no horário de atendimento das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

14.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.taio.atende.net.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Taió/SC.

15.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4 A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos decretos municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

15.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- 15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.
- 15.8 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital, seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, **prevalecerão as deste edital.**
- 15.10 Maiores informações podem nos e-mails: licitacao@taio.sc.gov.br, analista.licitacao@taio.sc.gov.br, agente.licitacao@taio.sc.gov.br, no site: www.taio.sc.gov.br.

16. ANEXOS DO EDITAL

- 16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
- Anexo I - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
 - Anexo II - Solicitação de Credenciamento
 - Anexo III – Declarações de atendimento aos termos da licitação.
 - Anexo IV – Requerimento de Descredenciamento.
 - Anexo V – Termo de Referência – Documento à parte.

Taió, 27 de maio de 2026.

ROSECLER POLEZA CIRICO
Secretária Municipal de Saúde



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

ANEXO I

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si
o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa
.....

O Município de Taió (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ARISTIDES ELOI VALENTINI**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºestabelecida na, Bairro....., no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.e CPF n.ºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo **Processo de Inexigibilidade de licitação n.º xx/2025**, instaurado através do Edital de **Credenciamento n.º 01/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Contrato (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, comprometendo-se pela execução dos



serviços conforme termo de Credenciamento, entregue pela CONTRATADA.

3.2 Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **xxxxxxx** designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

3.3.1 O gestor e o fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 8.113/2022 para o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização, respectivamente.

3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.

3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.

3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.

3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.

3.12 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

3.13 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.



3.14 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.

3.15 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor total ora contratado é de R\$(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n.º xx/2025, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

4.3. O pagamento será realizado em até xx (xx) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

4.4. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.6.2. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente justificada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que



efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

4.6.2.1 Instaurado o processo de revisão, devidamente comprovada, e em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de atualização do preço registrado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.6.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.7 O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista, observado o disposto nos arts. 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 8.203, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, ou se for o caso ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.433.441/0001-01 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 15.442.776/0001-39, e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300), ou conforme solicitado pela secretaria demandante.

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.



- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- g) Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.



6.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Declarar informações falsas.
- VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Cometer fraude fiscal.

7.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa



mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;

II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

7.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

7.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

7.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.

7.9. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuados através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

7.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

7.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

7.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

9.1.1 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

9.2 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Xxxx

Fiscal do contrato:

Gestor do Contrato:.....

Advogado:



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026
ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taió/SC:

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:		E-mail:
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

(Nome da empresa), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

() Spot de 15 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativos com periodicidade e abrangência locais adequadas, informações de interesse coletivo, informativos institucionais, avisos oficiais, programas de saúde, educação, obras, eventos e outras ações do governo municipal.

() Spot de 30 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativos com periodicidade e abrangência locais adequadas, informações de interesse coletivo, informativos institucionais, avisos oficiais, programas de saúde, educação, obras, eventos e outras ações do governo municipal.

() Spot de 60 segundos informativo para divulgação dos atos institucionais, através de informativos com periodicidade e abrangência locais adequadas, informações de interesse coletivo, informativos institucionais, avisos oficiais, programas de saúde, educação, obras, eventos e outras ações do governo municipal.

DECLARA, para os devidos fins:

a) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento n.º 01/2025, acatando-as em sua totalidade, tendo conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

b) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

serviços.

Taió-SC, xx de xxx de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que **não utiliza mão de obra de menores de dezoito** (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b) Encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c) **Cumprir plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação**, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- d) **Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos** do serviço a ser prestado e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ou impeditivos** na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- f) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- g) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, que considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- h) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- i) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- j) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital**, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- k) Declara que **não possui** em seu quadro societário e quadro de colaboradores, **qualquer parentesco** com servidores de até terceiro grau em esfera municipal, especialmente quanto aos seus () proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ou () proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Taió-SC, xx de xxx de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL N.º 01/2025

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Telefone (c/ cod. área):

Celular (c/ cod. área):

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:

Nome:

CPF:

TELEFONE:

CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer o deferimento do descredenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Obs.: Encaminhar assinado no setor de protocolo na Prefeitura Municipal.